

IV (QUARTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE VALOR) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/2017-PMSC Nº015/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, centro, nesta cidade de Santa Cruz - PE, e **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 10.528.956/0001-14, com sede na Rua Laudelino Freire Mororo nº 116, na cidade de Santa Filomena, Estado Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. José de Macedo Coelho, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 220.613.554-04, e da Cédula de Identidade nº 1.955.203 SSP/PE, residente na cidade de Dormentes - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo nº 088/2017-PMSC, vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

1.0 Cláusula Primeira – Do objeto;

1.1 - O presente termo aditivo permanece alterados a Clausula Primeira, da quantidade dos veículos locados, isso ocorre pela a necessidade de ajuste para menor das quantidades de rotas locadas, fazendo a exclusão da rota/item - 20, constante na planilha do contrato original, previsto na proposta da contratada, faze-se, a exclusão deste roteiro da proposta da contratada, para um melhor atendimento ao objeto licitado, permanecem alterada a Cláusula Primeira do Objeto, que era de 09 (nove) veículos inicialmente contratados, passando então a ter somente 08 (oito) veículo, para os roteiros do instrumento de avença à titulo de compensação, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” “c” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato em tela, ajustando para menor o seu valor global, permanecendo o valor mensal das demais rotas, que o valor global que era de aproximadamente **R\$ 30.460,00 (trinta mil e quatrocentos e sessenta reais)** mensalmente, conforme as rotas distribuídas nos itens (02,06,09,11,18,19,21,22), da proposta da contratada, que passa a ser de agora por diante para o valor de **R\$ 33.506,00 (trinta e três mil e quinhentos e seis reais)** mensalmente, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo ao contrato original supra qualificado, parte integrante deste presente Termo Aditivo, como se aqui transcrito fossem.

2.0 Cláusula Segundo – Do Valor do Reajuste;

2.1 - O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste/acrécimo de 10%, (dez por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda das viagens e desenvolver as atividades e gastos com o veículo

locado, devido a grade elevação dos insumos e estes fatos impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos, e tratam - se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas, devido a crise política e econômica financeira em que o país se encontra hoje, e conforme a Cláusula Terceira do objeto, fazem-se um reajuste à título de compensação reajustando em 10%, (dez por cento), do valor inicialmente contratado, conforme apresenta abaixo;

ROTA 02 - Locação de veículo tipo FIAT PALIO FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução da Equipe do PSF (Programa de Saúde da Família) médicos, enfermeiras, dentistas, auxiliar de serviços, para atendimento médico e odontológico, para o Povoado de Poço Dantas/vice-versa. Assim como atendimento a domicílio em pacientes clínicos acamados, impossibilitados de locomoção em diversas localidades do interior do Município, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 02, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 06 - Locação de veículo tipo FIAT DUCATO , com capacidade de 16(dezesseis) pessoas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução de pacientes clínicos do TFD - Tratamento Fora Domicílio, do Município de Santa Cruz, para a realização de exames clínicos e ambulatorial de alta e média complexidade para as cidades de Araripina e Petrolina/vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 06, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinqüenta reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 5.445,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 09 - Locação de veículo tipo FIAT PÁLIO FLEX de 04 portas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, para ficar a disposição do Hospital Municipal, onde executará as os serviços de condução de pacientes clínicos em situação de emergência e urgência , quando da ausência da ambulância para tratamento nos hospitais das cidades de Ouricuri/Salgueiro/Petrolina/vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 09, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 11 - Locação de veículo tipo FIAT DUCATO, com capacidade de 16(dezesseis) pessoas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, onde executará os serviços de condução de pacientes clínicos do Município de Santa Cruz, para a realização de exames clínicos e ambulatorial de alta e média complexidade para as cidades de Ouricuri e Petrolina/vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** mensal,

de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 11, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 18 - Locação de veículo tipo GM CHEVROLET- D10, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, onde executará as os serviços de condução de materiais para consertos e manutenção de Poço Artesiano/Tubulares e materiais para recuperação e manutenção das diversas secretarias, para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 18, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 19 - Locação de veículo tipo FIAT STRADA 1.4 FLEX, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, onde executará os serviços de condução de materiais e óleos para manutenção das máquinas agrícolas e rodoviárias, para a Sede e Interior/vice-versa, quando necessário, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 19, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.784,00 (três mil e setecentos e oitenta e quatro reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 20 - Locação de veículo tipo FORD F.4000, destinado a Prefeitura Municipal, onde executará os serviços de transportes de mudanças para as diversas localidades da região e para a Sede e Interior, /vice-versa, quando necessário, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 20, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinqüenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 21 - Locação de veículo tipo FIAT UNO FLEX, destinado ao Gabinete do Vice - Prefeito, onde executará os serviços a serem executados pelo seu gabinete, para as diversas localidades da região para a Sede e Interior do município, vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra “b” da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Terceira do presente contrato original, na Rota - 21, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 2.870,00 (dois mil e oitocentos e setenta reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 3.157,00 (três mil e cento e cinqüenta e sete reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

ROTA 22 - Locação de veículo tipo TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, destinado ao Gabinete da Prefeita, onde executará os serviços a serem executados pelo seu gabinete, para as diversas localidades da região para a Sede e Interior do município, vice-versa, quando necessário, acrescentando o valor de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)** mensal, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula - Terceira do presente contrato original, na Rota - 22, reajustando para mais, o valor que antes era de **R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** mensalmente, fica reajustado em 10% (dez por cento) à título de compensação do valor da locação mensal. Perfazendo de agora por diante o valor mensal é de **R\$ 6.270,00 (seis mil e setenta reais)**, mensalmente, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

2.0 — Cláusula Terceira -Das disposições Gerais:

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 29 de janeiro de 2021.

Eliane Maria da Silva Soares
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E LOCADORA M & M LTDA- EPP
CNPJ: 10.528.956/0001-14
CONTRATADA

RYVALDA RODRIGUES MACÊDO
Ordenadora Despesa do FMS
CONTRATANTE

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA.
CPF